



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 10.

Autora: Mesa Executiva.

Referenda Termos de Cooperação Técnica e Financeira celebrados entre o Município e as Instituições Associação Brasileira de Educação e Cultura, Casa Maternal Evangélica, Creche Menino Jesus e Lar Escola da Criança.

Art. 1.º Ficam referendados os inclusos Termos de Cooperação Técnica e Financeira, celebrados, em 26 de abril de 2004, entre o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e as instituições Associação Brasileira de Educação e Cultura, Casa Maternal Evangélica, Creche Menino Jesus e Lar Escola da Criança, visando o repasse de importâncias financeiras às instituições, para cumprirem o estabelecido em ação continuada do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de dezembro de 2004.

**João Alves Correa
PRESIDENTE**

**Prof.ª Edith Dias de Carvalho
1.ª SECRETÁRIA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ



MENSAGEM Nº 170/2004

Maringá, 11 de novembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, nos termos do Artigo 35, § 1.º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, para ~~ad referendum~~ dessa Colenda Câmara, os incluso Termos de Cooperação Técnica e Financeira, celebrados em 26 de abril de 2004, entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e a instituições:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- CASA MATERNAL EVANGÉLICA;
- CRECHE MENINO JESUS;
- LAR ESCOLA DA CRIANÇA;

Referidos Termos de Cooperação visam o repasse, pelo Município, de importâncias financeiras às instituições, a fim destas prestarem apoio para o cumprimento de suas missões institucionais, visando a execução da ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social, observando a Legislação vigente aplicável, de acordo com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, a fim de cumprir o estabelecido em ação continuada do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Caso as instituições não utilizem os recursos repassados de acordo com o objeto dos referidos Termos, deverão restituir tais valores ao Município, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


João Paulo Taleffi
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal
MARINGÁ-PR